

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO- PE**  
**EDITAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**

**I. REGÊNCIA LEGAL**

LEI FEDERAL 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 424/2024

**II. ÓRGÃO INTERESSADO / SETOR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO- PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**III. PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**Nº 028/2026**

**IV. PROCED. AUXILIAR**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**

**V. OBJETO**

Objeto – Chamamento público destinado a convocação de editoras, distribuidoras, produtoras, desenvolvedoras, representantes comerciais e demais interessados para apresentação de materiais e soluções educacionais físicas e/ou digitais destinadas à educação infantil, ensino fundamental e demais modalidades da educação básica, incluindo, mas não se limitando a:

- livros didáticos, paradidáticos e literários;
- acervos temáticos;
- projetos pedagógicos estruturados;
- materiais de apoio ao professor;
- recursos educacionais inclusivos;
- kits pedagógicos;
- soluções tecnológicas e digitais;
- plataformas educacionais;
- jogos pedagógicos;
- metodologias ativas;
- materiais manipuláveis;
- projetos interdisciplinares.

Os materiais apresentados poderão contemplar diferentes áreas do conhecimento, componentes curriculares e **temáticas transversais**, tais como:

- Educação Especial e Inclusiva;
- Educação Maker e Cultura Digital;
- Educação para o Trânsito;
- Educação Ambiental e Sustentabilidade;
- Educação em Saúde (incluindo prevenção à Dengue, saúde bucal e promoção da qualidade de vida);
- Gamificação e metodologias ativas;
- Desenvolvimento socioemocional;
- Educação Científica e Tecnológica;

- Cultura, cidadania e valores;

Projetos complementares voltados à recomposição da aprendizagem  
Nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO COM  
INDICAÇÃO DE INTENÇÃO EM APRESENTAÇÃO DO MATERIAL  
CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

**VI. PERÍODO DE RECEBIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO/ESCLARECIMENTOS**

- 4.1. PERÍODO: Para recebimento e entrega dos materiais para análise é de 12(doze) meses após a publicação deste edital.
- 4.2. As condições de apresentação do material, são as que constam no Termo de Referência.
- 4.3 – Caso a empresa anexe o termo no sistema e não apresente o material para análise, não será aceito o credenciamento.
- 4.4 – Finalizado o prazo disposto no item 4.1, a equipe técnica da Secretaria de Municipal de Educação, analisar o material apresentado e emitir o parecer técnico.
- 4.5 - Os prazos iniciam-se a partir de 04/032026, e estará disponibilizado no site BNC:  
<https://bnccompras.com/Home/Login>.
- 4.6 - Os Pedidos de esclarecimentos e recursos também devem ser dispostos no link acima.

**VII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A dotação orçamentária será disposta no Processo de Pregão Eletrônico que será formalizado após esse credenciamento.

**VIII. COMISSÃO JULGADORA**

|                                       |
|---------------------------------------|
| Severino José de Assis                |
| Andreza Vicência Rodrigues Sacramento |
| José Heli Medeiros de Andrade         |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO- PE**  
**EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, com sede Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.855/0001-23, através do(a) Agente de Contratação(a), torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados no preâmbulo deste edital estará disponível para os interessados.

**1. DO OBJETO**

1.1 - Chamamento público destinado a convocação de editoras, distribuidoras, produtoras, desenvolvedoras, representantes comerciais e demais interessados para apresentação de materiais e soluções educacionais físicas e/ou digitais destinadas à educação infantil, ensino fundamental e demais modalidades da educação básica, incluindo, mas não se limitando a:

- livros didáticos, paradidáticos e literários;
- acervos temáticos;
- projetos pedagógicos estruturados;
- materiais de apoio ao professor;
- recursos educacionais inclusivos;
- kits pedagógicos;
- soluções tecnológicas e digitais;
- plataformas educacionais;
- jogos pedagógicos;
- metodologias ativas;
- materiais manipuláveis;
- projetos interdisciplinares.

Os materiais apresentados poderão contemplar diferentes áreas do conhecimento, componentes curriculares e **temáticas transversais**, tais como:

- Educação Especial e Inclusiva;
- Educação Maker e Cultura Digital;
- Educação para o Trânsito;
- Educação Ambiental e Sustentabilidade;
- Educação em Saúde (incluindo prevenção à Dengue, saúde bucal e promoção da qualidade de vida);
- Gamificação e metodologias ativas;
- Desenvolvimento socioemocional;
- Educação Científica e Tecnológica;
- Cultura, cidadania e valores;

Projetos complementares voltados à recomposição da aprendizagem  
Nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2- Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seu anexo

## 2. DA LEGISLAÇÃO

2.1 – Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados conforme objeto descrito para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto.

2.2 - A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.1.01 – Todos os atos referentes a esse processo serão procedidos na plataforma eletrônica <https://bnccompras.com/Home/Login>

3.2 - Os dados informados na Solicitação são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigidas neste edital.

3.3 - Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão – PE;

3.4 - Os documentos exigidos deverão ser entregues, conforme disposto neste instrumento e seus anexos;

3.5 - Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital;

3.6 - Poderão participar do presente Chamamento as empresas, pessoas jurídicas em situação regular, que possuam o material compatível com o solicitado no Termo de Referência;

3.7 – As empresas interessadas em participar desse procedimento devem enviar via sistema, através da BNC o **REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO** manifestando interesse em apresentar os materiais solicitados, devendo no prazo já descrito neste termo enviar os produtos físicos para análise de equipe técnica.

3.7.1 – Caso a empresa não apresente o material fisicamente no prazo determinado, o mesmo não será credenciado.

## 4 – DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

4.1 – O Município poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento do objeto;

4.2 - Aqueles que não apresentarem os materiais no prazo determinado, não serão aceitos;

4.3 - O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo;

4.4 - Na hipótese de descumprimento deste instrumento, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021;

4.5 - Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo agente de contratação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá a autoridade máxima do órgão para tomada de decisão;

4.6 - Se for conveniente para o Município, poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação conforme o objeto deste Edital;

4.7 - O cometimento reiterado de faltas;

4.8 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela secretaria.

4.9 - Além das hipóteses acima descritas são possibilidades de descredenciamos as previstas no Decreto 11.878 de 09 de janeiro de 2024.

## **5. DAS CONDIÇÕES E DAS ANÁLISES**

5.1 - Os interessados devem apresentar o seu material pedagógico no prazo determinado neste instrumento, dos quais serão analisados por equipe técnica integrantes da Secretaria Municipal de Educação, que analisará todo material e emitirá parecer com conclusões, sendo o mesmo posto à disposição para os interessados;

5.2 - As empresas interessadas, doravante, deverão apresentar solicitação de interesse que atenda aos requisitos do presente Edital.

## **6. DO CONTROLE**

6.1 - O acompanhamento do objeto consiste na verificação da conformidade dos materiais apresentados pelos interessados;

6.2 - A verificação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Edital;

6.3 - O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias;

## **7. DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO**

7.1. O Requerimento de participação com indicação de intenção em apresentar o material conforme termo de referência deverá ser enviada através da plataforma da BNC, devidamente carimbada, assinada e rubricada em todas as folhas

7.2. Poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III, deste Edital.

7.3. Caso o referido requerimento não esteja em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

8.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de chamamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos;

8.2 – Os pedidos de esclarecimento ou a impugnação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.3 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou recebimento do pedido;

8.4 – Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado;

8.5 - A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos;

8.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site da BNC e no portal da transparência do município.

8.7 - Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá manifestar sua intenção de recorrer no prazo de até 03(três) dias contados da publicação do resultado, sob pena de preclusão.

8.7.1 - O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

8.7.2 - A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

8.8 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.9 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da plataforma da BNC.

## **9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**

9.1 - O resultado, com a lista da editora selecionada de acordo com o critério estabelecido neste edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no portal da transparência do município.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.2 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação dos materiais e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

10.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do credenciante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.5 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.6 - O Edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no portal da transparência do Município da VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE, sítio eletrônico: [transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1](http://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1) ou na forma eletrônica através da plataforma BNC <http://bnc.org.br/sistema/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). As informações e os esclarecimentos necessários ao conhecimento do objeto deste processo serão prestados pelo(a) Agente de Contratação(a), através do sistema BNC, conforme citado acima.

10.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Vitória de Santo Antão-PE.

Vitória de Santo Antão/PE, 03 de março de 2026.

**CARMELO SOUZA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO- PE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026  
ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. CONVOCAÇÃO DE EDITORAS, DISTRIBUIDORAS, PRODUTORAS, DESENVOLVEDORAS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E DEMAIS INTERESSADOS PARA APRESENTAÇÃO DE MATERIAIS E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS FÍSICAS E/OU DIGITAIS DESTINADAS À EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E DEMAIS MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, incluindo, mas não se limitando a:

- livros didáticos, paradidáticos e literários;
- acervos temáticos;
- projetos pedagógicos estruturados;
- materiais de apoio ao professor;
- recursos educacionais inclusivos;
- kits pedagógicos;
- soluções tecnológicas e digitais;
- plataformas educacionais;
- jogos pedagógicos;
- metodologias ativas;
- materiais manipuláveis;
- projetos interdisciplinares.

Os materiais apresentados poderão contemplar diferentes áreas do conhecimento, componentes curriculares e **temáticas transversais**, tais como:

- Educação Especial e Inclusiva;
- Educação Maker e Cultura Digital;
- Educação para o Trânsito;
- Educação Ambiental e Sustentabilidade;
- Educação em Saúde (incluindo prevenção à Dengue, saúde bucal e promoção da qualidade de vida);
- Gamificação e metodologias ativas;
- Desenvolvimento socioemocional;
- Educação Científica e Tecnológica;
- Cultura, cidadania e valores;
- Projetos complementares voltados à recomposição da aprendizagem.

O objetivo do presente Chamamento Público é possibilitar a avaliação técnica e pedagógica dos materiais pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação,

visando subsidiar a elaboração de Catálogo Referencial Padronizado de Materiais e Soluções Educacionais, que poderá servir como referência para futuras aquisições, garantindo:

- qualidade técnica e pedagógica;
- alinhamento à BNCC e às diretrizes curriculares municipais;
- adequação às diferentes etapas e modalidades de ensino;
- atendimento às políticas de inclusão;
- inovação metodológica;
- pertinência às necessidades educacionais do Município de Vitória.

O presente Chamamento não gera obrigação de contratação, constituindo etapa prévia de análise e qualificação técnica dos materiais apresentados.

## **2. JUSTIFICATIVA DAS NECESSIDADES**

A presente convocação pública para apresentação de materiais e soluções educacionais físicas e/ou digitais tem por finalidade viabilizar processo técnico de prospecção, análise comparativa e eventual futura contratação de recursos pedagógicos destinados ao atendimento das demandas da Educação Infantil, Ensino Fundamental e demais modalidades da Educação Básica da rede pública municipal.

A iniciativa fundamenta-se no dever constitucional e legal da Administração Pública de assegurar padrão mínimo de qualidade de ensino, nos termos do art. 206, inciso VII, da Constituição Federal, bem como nas diretrizes estabelecidas pela Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que impõe ao poder público a obrigação de garantir insumos pedagógicos adequados, atualizados e compatíveis com as necessidades formativas dos estudantes e com as diretrizes curriculares vigentes.

A constante evolução das metodologias de ensino, associada ao avanço tecnológico e às novas demandas educacionais contemporâneas, exige da Administração a realização de levantamento técnico de mercado que permita identificar soluções pedagógicas inovadoras, inclusivas e eficazes. Tal procedimento constitui etapa preparatória indispensável ao planejamento das contratações públicas, conforme orienta a Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao princípio do planejamento, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa.

A convocação de editoras, distribuidoras, produtoras, desenvolvedoras, representantes comerciais e demais interessados possibilita à Administração conhecer a diversidade de materiais disponíveis no mercado, incluindo livros didáticos, paradidáticos e literários, acervos temáticos, projetos pedagógicos estruturados, materiais de apoio ao professor, recursos educacionais inclusivos, kits pedagógicos, soluções tecnológicas e digitais, plataformas educacionais, jogos pedagógicos, metodologias ativas, materiais manipuláveis e projetos interdisciplinares. Tal levantamento técnico contribui para a elaboração de especificações mais precisas, evitando direcionamentos indevidos, restringimento de competitividade ou definições genéricas que comprometam a efetividade das futuras contratações.

Além disso, a medida fortalece a transparência administrativa e a isonomia entre fornecedores, permitindo ampla participação de interessados e assegurando que a Administração disponha de informações técnicas suficientes para subsidiar estudos preliminares, termos de referência ou projetos básicos, conforme o caso. Trata-se, portanto, de instrumento legítimo de governança e gestão pública, alinhado às boas práticas de planejamento contratual e à busca por soluções

educacionais que promovam aprendizagem significativa, inclusão pedagógica e melhoria dos indicadores educacionais.

Ressalta-se que a presente convocação não configura contratação direta nem gera obrigação de aquisição imediata, consistindo unicamente em procedimento exploratório e instrutório destinado à coleta de informações técnicas e demonstração de produtos e soluções educacionais disponíveis no mercado, etapa essencial para subsidiar decisões administrativas futuras com base em critérios técnicos, pedagógicos e de vantajosidade para o interesse público.

Dessa forma, resta evidenciada a necessidade e a pertinência administrativa da realização da convocação, como medida preparatória indispensável ao planejamento eficiente das políticas educacionais e das futuras contratações correlatas.

### **3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)**

NÃO SE APLICA

### **4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).**

Conforme Estudo Técnico Preliminar.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).**

#### **Dos Materiais a Serem Apresentados como Amostras**

Os materiais e soluções educacionais a serem apresentados para avaliação técnica e pedagógica poderão compreender, de forma ampla e não exaustiva:

#### **I – Materiais didáticos estruturados**

Voltados ao desenvolvimento cognitivo de crianças e estudantes de 3 a 12 anos (Educação Infantil e Ensino Fundamental), organizados em programas, coleções, módulos ou projetos pedagógicos, destinados a:

- desenvolvimento do raciocínio lógico;
- consolidação das habilidades e competências previstas na BNCC;
- elevação do desempenho acadêmico;
- recomposição e fortalecimento da aprendizagem;
- desenvolvimento socioemocional;
- promoção da autonomia, autoestima e protagonismo estudantil.

Poderão incluir materiais físicos e/ou digitais, plataformas educacionais, recursos tecnológicos, metodologias ativas e soluções híbridas.

#### **II – Materiais específicos para a Educação Infantil**

Destinados a creches e pré-escolas, fundamentados em abordagens lúdicas e interativas, que estimulem:

- desenvolvimento da linguagem oral e escrita;
- coordenação motora ampla e fina;
- percepção espacial e temporal;
- iniciação matemática (contagem, classificação, sequências);
- desenvolvimento socioemocional;
- aprendizagem por meio do brincar.

Incluem-se kits pedagógicos, materiais manipuláveis, recursos sensoriais, acervos temáticos, projetos integrados e soluções alinhadas aos Campos de Experiência.

### **III – Materiais de apoio ao desenvolvimento escolar**

Organizados por áreas do conhecimento ou componentes curriculares, aplicáveis às aulas regulares, reforço escolar, contraturno, projetos de recomposição da aprendizagem e apoio pedagógico, podendo contemplar:

- módulos estruturados;
- coleções multidisciplinares;
- plataformas adaptativas;
- recursos de gamificação;
- metodologias ativas;
- projetos interdisciplinares.

### **IV – Materiais complementares de uso domiciliar**

Destinados à ampliação do processo de aprendizagem fora do ambiente escolar, com foco em:

- atividades de reforço e revisão;
- estímulo à autonomia do estudante;
- fortalecimento do vínculo família-escola;
- aprendizagem motivacional e interativa.

Poderão incluir materiais impressos, jogos educativos, recursos digitais e plataformas acessíveis remotamente.

### **V – Materiais paradidáticos, literários e acervos temáticos**

Compreendendo:

- literatura infantil e infantojuvenil;
- obras inclusivas e acessíveis;
- livros com recursos ampliados, táteis ou adaptados;
- acervos temáticos voltados à educação ambiental, saúde, cidadania, trânsito, combate à dengue, saúde bucal, cultura digital, educação científica e tecnológica, entre outros temas transversais.

Objetivam promover a leitura, imaginação, criatividade, interpretação textual e formação cidadã.

#### **VI – Materiais interativos, jogos educativos e soluções gamificadas**

Destinados à aprendizagem por meio de dinâmicas participativas e motivacionais, incluindo:

- jogos pedagógicos físicos;
- jogos digitais;
- kits Maker;
- recursos de robótica educacional;
- cultura digital e pensamento computacional;
- projetos STEAM.

#### **VII – Materiais e recursos voltados à Educação Especial e Inclusiva**

Compreendendo soluções que atendam estudantes público-alvo da Educação Especial, tais como:

- materiais acessíveis;
- livros adaptados;
- recursos multissensoriais;
- tecnologias assistivas;
- instrumentos de apoio à inclusão;
- projetos pedagógicos inclusivos.

#### **VIII – Materiais de avaliação diagnóstica e formativa**

Destinados à identificação das habilidades e competências desenvolvidas pelos estudantes, incluindo:

- instrumentos diagnósticos;
- avaliações formativas;
- plataformas de monitoramento de desempenho;
- relatórios gerenciais;
- ferramentas de acompanhamento pedagógico.

### **6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Chamamento Público fundamenta-se:

- Nos princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal;
- Nos princípios do planejamento, eficiência e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021;
- No poder-dever da Administração de planejar adequadamente futuras contratações;
- Na necessidade de instrução técnica prévia para eventual processo licitatório ou contratação futura.

O procedimento possui natureza prospectiva e auxiliar, não configurando licitação nem contratação direta.

## **7. PENALIDADES**

7.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.01 dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.02 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.03 dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.04 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.05 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.06 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.07 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.08 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.09 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5 % (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.01 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.02 as peculiaridades do caso concreto;

7.3.03 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.04 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.05 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5- A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **8.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar:

- Editoras;
- Distribuidoras;
- Desenvolvedores de soluções educacionais;
- Produtoras de conteúdo pedagógico;
- Representantes comerciais;
- Empresas de tecnologia educacional;

Demais interessados que comprovem regularidade jurídica e capacidade técnica

## **1. DOS MATERIAIS A SEREM APRESENTADOS**

Os interessados deverão apresentar:

- Amostras físicas e/ou digitais;
- Catálogo técnico;
- Descrição pedagógica da proposta;
- Indicação de público-alvo;
- Alinhamento à BNCC;
- Metodologia aplicada;
- Recursos de acessibilidade, quando houver.

Os materiais poderão abranger:

- Educação Infantil;
- Ensino Fundamental;
- Educação Especial;
- Projetos Maker;
- Cultura Digital e Pensamento Computacional;
- Educação Ambiental;
- Educação para o Trânsito;
- Educação em Saúde (incluindo combate à dengue e saúde bucal);
- Gamificação;
- Avaliação diagnóstica e formativa.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA**

A avaliação será realizada por equipe técnica designada e observará, dentre outros, os seguintes critérios:

### **10.1 Critérios Técnicos**

- Conformidade com a BNCC;
- Clareza metodológica;
- Fundamentação pedagógica;
- Adequação à faixa etária;
- Qualidade editorial e/ou tecnológica;
- Segurança e durabilidade (materiais físicos).

### **10.2 Critérios Pedagógicos**

- Contribuição para o desenvolvimento cognitivo;
- Estímulo ao protagonismo estudantil;
- Potencial de inovação;
- Inclusividade e acessibilidade;
- Aplicabilidade prática em sala de aula;
- Adequação à realidade da rede municipal.

### **10.3 Critérios de Inovação**

- Uso de metodologias ativas;
- Integração tecnológica;
- Recursos de gamificação;
- Projetos interdisciplinares;
- Desenvolvimento socioemocional.

A avaliação resultará em parecer técnico classificatório, podendo o material ser:

- Recomendado;
- Recomendado com ressalvas;
- Não recomendado.

## **11. DO RESULTADO**

Os materiais considerados aptos poderão compor o Catálogo Referencial de Materiais e Soluções Educacionais do Município de Vitória, que servirá como referência técnica para eventuais aquisições futuras, respeitados os procedimentos legais aplicáveis.

A inclusão no catálogo não assegura contratação.

## **12.DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Chamamento:

- Não gera direito à contratação;
- Não implica compromisso financeiro;
- Poderá ser revogado ou anulado por interesse público;
- Não impede futuras licitações ou outros procedimentos previstos na legislação.

Vitória de Santo Antão, 23 de fevereiro de 2026

Carmelo Souza da Silva  
Secretário Municipal de Educação  
portaria N° 010/2025

## ANEXO II

### MODELO DE REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO COM INDICAÇÃO DE INTENÇÃO EM APRESENTAÇÃO DO MATERIAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, localizada a \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, vem por meio deste manifestar intenção em participação ao procedimento acima descrito e desde já informamos que apresentaremos todo o material para atender ao objeto: Chamamento público destinado a convocação de editoras, distribuidoras, produtoras, desenvolvedoras, representantes comerciais e demais interessados para apresentação de materiais e soluções educacionais físicas e/ou digitais destinadas à educação infantil, ensino fundamental e demais modalidades da educação básica.

Conforme especificações estabelecidas neste instrumento, para serem avaliadas pela Secretaria Municipal de Educação, assim sendo nos comprometemos em apresentar o referido material na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Conforme determinação desse edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo com CNPJ, se houver.